

DECRETO N°. 1936/2024

Declarada a existência de Situação de Emergência em virtude da necessidade de tomada de medidas de prevenção e combate à proliferação do *Aedes aegypti*.

Oswaldo Devigili, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual N° 478, de 22 de fevereiro de 2024, que declara Situação de Emergência de Saúde Pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE N° 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção, controle e atenção à saúde em decorrência da dengue, e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO o Informe Epidemiológico N° 13, de 22 de abril de 2024, da Diretoria de Vigilância em Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, que aponta que foram identificados 33.211 focos do mosquito *Aedes aegypti* em 243 municípios do Estado de Santa Catarina em 2024, sendo que, destes, 161 municípios foram considerados infestados;

CONSIDERANDO que, no Estado de Santa Catarina, no ano de 2024, no período de 01 de janeiro a 22 de abril, foram notificados 252.543 casos suspeitos de dengue. Destes, 178.522 foram considerados casos prováveis e 74.021 foram descartados. Na comparação com o mesmo período do ano 2023, observou-se um aumento de 135,15% no número de casos prováveis;

CONSIDERANDO que, de acordo com o Informe Epidemiológico N° 13/2024, da Diretoria de Vigilância Epidemiológica, do Estado de Santa Catarina, no ano de 2024, no período de 01 de janeiro a 22 de abril, foram confirmados 109 óbitos por dengue e 37 dois permanecem em investigação pelas Secretarias Municipais de Saúde com apoio da Secretaria de Estado da Saúde;

CONSIDERANDO que, no período de 01 de janeiro a 29 de abril de 2024, foram confirmados 205 casos de dengue em Guaramirim, que representa um aumento de 1.708% em relação ao mesmo período do ano anterior, sendo que, destes, 29 casos foram contraídos dentro do próprio município;

CONSIDERANDO que, desde a semana epidemiológica 14 estamos com incidência de casos prováveis de dengue acima de 300 por 100 mil habitantes;

CONSIDERANDO que a dengue, quando não tratada e acompanhada adequadamente, tem potencial risco de agravamento e de evoluir para formas graves, gerando internações hospitalares e risco de óbito;

CONSIDERANDO Relatório de Supervisão da Gerência Regional de Saúde de Jaraguá do Sul, vinculada à Secretaria de Estado da Saúde, Guaramirim possui 7 bairros considerados infestados pelo *Aedes aegypti*, sendo Amizade, Avaí, Centro, Corticeira, Ilha da Figueira, Imigrantes e Nova Esperança;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de Situação de Emergência, nos termos do COBRADE Nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, em virtude da necessidade de tomada de medidas de prevenção e combate à proliferação do *Aedes aegypti* nas Secretarias Municipais, Autarquias, Fundações Municipais e áreas públicas no Município de Guaramirim.

Art. 2º Todas as Secretarias, Autarquias e Fundações Municipais deverão instituir, permanentemente, um momento semanal para realizar atividades de conscientização e prevenção à dengue, eliminando todos os objetos e materiais que possam acumular água, a fim de conter a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*.

Art. 3º Em todos os prédios e espaços públicos das Secretarias, Autarquias, Fundações, praças e parques municipais, as plantas, lixeiras e equipamentos que podem acumular água das chuvas deverão ser gradativamente substituídas por outras que não ofereçam risco de proliferação do *Aedes aegypti* e/ou outros vetores.

Art. 4º Integra o presente Decreto o Plano de Contingência para o enfrentamento da dengue, febre de Chikungunya e vírus Zika no Município de Guaramirim.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

Guaramirim/SC, 03 de maio de 2024.

Oswaldo Devigili
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

Cheila Patricia Rohweder
Secretária de Saúde